



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **DESDOBRAMENTO DE MADEIRA**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 08/07/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 08/07/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de **DESDOBRAMENTO DE MADEIRA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventuais serviços de **desdobramento de madeira**, compreendendo corte, beneficiamento e transformação de toras de madeira em peças serradas, conforme especificações técnicas e dimensões estabelecidas pela Administração.

1.2. Os quantitativos e demais especificações constam no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta** será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III (Modelo de Proposta), com a indicação completa do objeto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

-
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

-
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com índice de reajuste pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado a cada prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de serviço, após emissão de documento de confirmação de recebimento, mediante nota fiscal.

17.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1. O prazo de execução do objeto, conforme necessidade, deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço, devendo ser emitido laudo para cada serviço realizado, devidamente assinado pelo responsável técnico.

18.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

-
- 21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo proposta

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 02 de junho de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

ROBERTO RIVELINIO SANTOS BAIALARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER
RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**
(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

- 1.1 A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de serviços de desdobramento de madeira, necessários para a adequada utilização de matéria-prima oriunda de atividades institucionais, tais como manejo, podas, supressões autorizadas ou apreensões, promovendo seu reaproveitamento de forma eficiente e sustentável.
- 1.2 Atualmente, verifica-se a existência de madeira em estado bruto que, sem o devido processamento, encontra-se subutilizada ou sujeita à deterioração, ocasionando desperdício de recursos públicos e prejuízo ao interesse coletivo. O desdobramento da madeira permitirá sua transformação em produtos úteis (tábuas, vigas, pranchas, entre outros), viabilizando sua aplicação em obras, manutenção de pontes, fabricação de mobiliário ou outras finalidades de interesse da Administração.
- 1.3 A ausência de contratação desse serviço compromete a gestão eficiente dos materiais disponíveis, podendo gerar acúmulo inadequado, riscos ambientais e custos adicionais com armazenamento ou descarte. Ademais, impede o atendimento de demandas internas que poderiam ser supridas com o reaproveitamento desse recurso.
- 1.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para garantir economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da boa gestão dos recursos públicos. A medida também contribui para práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo a necessidade de aquisição de novos insumos e promovendo o uso racional dos recursos naturais.



**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
 CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
 PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **desdobramento de madeira**, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Encruzilhada do Sul, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A inclusão da demanda no plano anual de contratações, decorre da necessidade contínua da Administração em promover a adequada utilização e beneficiamento de matéria-prima oriunda de atividades institucionais, garantindo eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

2.3 O objeto está alinhado ao planejamento estratégico do órgão, especialmente no que se refere:

- há otimização do uso de recursos naturais disponíveis;
 - à melhoria da gestão patrimonial e de insumos;
- ao atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas;
 - à promoção de práticas sustentáveis e de racionalização de custos.

A contratação por meio de pregão eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum do serviço, permitindo ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

3.1 Para a concretização da contratação, a empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto da contratação.



b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

d) Qualificação técnica:

- Comprovação de que a empresa possui autorização do fabricante XCMG, apta a fornecer peças originais para motoniveladora modelo GR1803BR, mediante documentação idônea

e) Demais requisitos:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O atendimento aos requisitos acima elencados é condição indispensável para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a adequada execução contratual, garantindo que o fornecimento seja realizado por empresa devidamente habilitada e apta a atender ao interesse público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE
(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

4.1 A relação de itens e quantidades apresentada reflete, portanto, a necessidade integral de adquirir madeiras, necessárias à manutenção de pontes, conforme detalhamento abaixo.

Descrição	Quant	Unidade	Total
DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	405³m	Un	405³m

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)



5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviço deste porte.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

6.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em orçamento emitido, pela empresa atuante no fornecimento de serviços compatíveis com o pedido, considerando os preços unitários.

6.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

6.3 A memória de cálculo consiste na soma dos valores unitários do serviço identificado como necessário, multiplicados pelas respectivas quantidades, resultando no valor global acima indicado, conforme orçamento técnico apresentado pela empresa consultada.

6.4 Ressalta-se que os preços refletem valores praticados pela empresa e seu representante oficial, compatíveis com o mercado específico de madeira.

6.5 Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de Estudo Técnico Preliminar, a presente estimativa possui caráter preliminar, podendo ser complementada e/ou ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante análise de compatibilidade de preços com o mercado, especialmente considerando as características específicas do objeto e a eventual inviabilidade de competição, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6 O montante será integralmente custeado com recursos próprios do caixa da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, havendo previsão orçamentária para a realização da despesa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO
(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)



7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobramento de madeira, compreendendo o corte, beneficiamento e transformação de toras em peças serradas, conforme especificações, dimensões e quantitativos definidos pela Administração.

7.2 A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado processamento da madeira, incluindo:

- recepção e conferência da matéria-prima disponibilizada pela Administração;
- desdobro conforme padrões técnicos exigidos (tábuas, vigas, pranchas ou outros formatos);
- empilhamento, organização e identificação das peças produzidas;
 - destinação adequada de resíduos, quando aplicável;
- observância de normas ambientais, de segurança do trabalho e de qualidade.

A solução inclui o fornecimento, por parte da contratada, de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a plena operacionalização do objeto contratado.

7.3 Adicionalmente, a contratada deverá assegurar suporte operacional durante toda a vigência do contrato, com equipe apta a corrigir falhas, ajustar processos e garantir o cumprimento dos níveis de qualidade e prazos estabelecidos.

7.4 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão da manutenção municipal e a correta aplicação dos recursos públicos.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

8.1 Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de maior vantajosidade para a Administração Pública.

8.2 Dessa forma, resta tecnicamente e economicamente justificada a realização do parcelamento da contratação, por atender de forma mais adequada ao interesse público e às características do objeto a ser contratado.



**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
 E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E
 FINANCEIROS DISPONÍVEIS
 (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)**

9.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobramento de madeira, por meio de pregão eletrônico, tem como objetivo alcançar resultados que promovam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Pública.

9.2 Em termos de economicidade, espera-se:

obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo eletrônico, ampliando a concorrência, redução de custos operacionais em comparação à execução direta do serviço pela Administração, eliminação de despesas com aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios para desdobro de madeira e racionalização de gastos com armazenamento e aproveitamento integral da matéria-prima.

9.3 Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá: evitar a alocação de servidores em atividades operacionais especializadas, direcionar a força de trabalho interna para atividades finalísticas e estratégicas do órgão, reduzir a necessidade de capacitação específica e contínua para execução do serviço.

9.4 No que se refere ao aproveitamento de recursos materiais, destacam-se: melhor utilização da madeira disponível, com redução de perdas no processo de desdobro, padronização das peças produzidas, facilitando seu uso posterior, adequada destinação de resíduos, contribuindo para sustentabilidade e organização dos materiais.

9.5 Sob o aspecto financeiro, a contratação da solução proposta permite maior previsibilidade de custos, segurança jurídica e racionalização dos gastos públicos, contribuindo para a aplicação responsável dos recursos orçamentários.

9.6 Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação refletem-se na eficiência administrativa, na continuidade dos serviços públicos essenciais e na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, atendendo plenamente ao interesse público.



**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a adequada formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- a) Autuação e instrução do processo administrativo, com a devida juntada do Estudo Técnico Preliminar, da justificativa do processo de pregão eletrônico e dos demais documentos pertinentes;
- b) Pesquisa e análise de preços, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado ou tabelas oficiais do fabricante, quando disponíveis;
- c) Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa a ser contratada, conforme requisitos definidos no presente ETP;
- d) Reserva e verificação da disponibilidade orçamentária, com a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente;
- e) Análise e manifestação dos setores competentes, incluindo controle interno e assessoria jurídica, quanto à legalidade e à adequação da contratação;
- f) Elaboração da minuta contratual ou instrumento equivalente, observando as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- g) Designação do gestor e do fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 A adoção dessas providências é indispensável para garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficiência da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)**



11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do serviço, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/e utilização do objeto pode ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 O bem que se pretende, portanto, é autônomo e não prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

12.1 A contratação de serviços de desdobramento de madeira pode gerar impactos ambientais decorrentes das atividades de corte, processamento e manejo dos resíduos gerados. Diante disso, são identificados os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras: Geração de resíduos sólidos (serragem, aparas e sobras de madeira); Emissão de poeira e partículas; Consumo de energia elétrica; Possíveis perdas de matéria-prima;

12.2 A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, com foco na redução de desperdícios de matéria-prima, energia e insumos, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

12.3 Dessa forma, a solução contempla a identificação dos impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras adequadas, assegurando a execução do objeto em conformidade com princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e legislação vigente.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

13.1 Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobramento de madeira mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento da demanda administrativa.



13.2 A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades do órgão, permitindo o adequado aproveitamento da matéria-prima disponível, com ganhos de qualidade, padronização e economicidade. A opção pela execução indireta do serviço revela-se mais vantajosa em comparação à realização direta pela Administração, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e custos operacionais envolvidos.

13.3 Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à realização da contratação, por entender que a solução escolhida é adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

Encruzilhada do Sul, 11 de Maio de 2026.

Rivelino

Roberto Rivelino Santos Baialardi
Secretário de Desenvolvimento e Mobilidade Rural



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER
RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**
(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

1.1 A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de serviços de desdobramento de madeira, necessários para a adequada utilização de matéria-prima oriunda de atividades institucionais, tais como manejo, podas, supressões autorizadas ou apreensões, promovendo seu reaproveitamento de forma eficiente e sustentável.

1.2 Atualmente, verifica-se a existência de madeira em estado bruto que, sem o devido processamento, encontra-se subutilizada ou sujeita à deterioração, ocasionando desperdício de recursos públicos e prejuízo ao interesse coletivo. O desdobramento da madeira permitirá sua transformação em produtos úteis (tábuas, vigas, pranchas, entre outros), viabilizando sua aplicação em obras, manutenção de pontes, fabricação de mobiliário ou outras finalidades de interesse da Administração.

1.3 A ausência de contratação desse serviço compromete a gestão eficiente dos materiais disponíveis, podendo gerar acúmulo inadequado, riscos ambientais e custos adicionais com armazenamento ou descarte. Ademais, impede o atendimento de demandas internas que poderiam ser supridas com o reaproveitamento desse recurso.

1.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para garantir economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da boa gestão dos recursos públicos. A medida também contribui para práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo a necessidade de aquisição de novos insumos e promovendo o uso racional dos recursos naturais.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)



2.1 A presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **desdobramento de madeira**, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Encruzilhada do Sul, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A inclusão da demanda no plano anual de contratações, decorre da necessidade contínua da Administração em promover a adequada utilização e beneficiamento de matéria-prima oriunda de atividades institucionais, garantindo eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

2.3 O objeto está alinhado ao planejamento estratégico do órgão, especialmente no que se refere:

- há otimização do uso de recursos naturais disponíveis;
- à melhoria da gestão patrimonial e de insumos;
- ao atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas;
- à promoção de práticas sustentáveis e de racionalização de custos.

A contratação por meio de pregão eletrônico (registro de preços), mostra-se adequada em razão da natureza comum do serviço, permitindo ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

3.1 Para a concretização da contratação, a empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto da contratação.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - c) Qualificação econômico-financeira:
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.
 - d) Demais requisitos:
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 O atendimento aos requisitos acima elencados é condição indispensável para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a adequada execução contratual, garantindo que o fornecimento seja realizado por empresa devidamente habilitada e apta a atender ao interesse público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE
(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

4.1 A relação de itens e quantidades apresentada reflete, portanto, a necessidade integral de adquirir madeiras, necessárias à manutenção de pontes, conforme detalhamento abaixo.

Descrição	Quant	Unidade	Total
DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	405³m	Un	405³m

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviço deste porte.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

6.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em orçamento emitido, pela empresa atuante no fornecimento de serviços compatíveis com o pedido, considerando os preços unitários.

6.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

6.3 A memória de cálculo consiste na soma dos valores unitários do serviço identificado como necessário, multiplicados pelas respectivas quantidades, resultando no valor global acima indicado, conforme orçamento técnico apresentado pela empresa consultada.

6.4 Ressalta-se que os preços refletem valores praticados pela empresa e seu representante oficial, compatíveis com o mercado específico de madeira.

6.5 Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de Estudo Técnico Preliminar, a presente estimativa possui caráter preliminar, podendo ser complementada e/ou ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante análise de compatibilidade de preços com o mercado, especialmente considerando as características específicas do objeto e a eventual inviabilidade de competição, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6 O montante será integralmente custeado com recursos próprios do caixa da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, havendo previsão orçamentária para a realização da despesa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO
(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobramento de madeira, compreendendo o corte, beneficiamento e transformação de toras em peças serradas, conforme especificações, dimensões e quantitativos definidos pela Administração.



7.2 A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado processamento da madeira, incluindo:

- recepção e conferência da matéria-prima disponibilizada pela Administração;
- desdobro conforme padrões técnicos exigidos (tábuas, vigas, pranchas ou outros formatos);
- empilhamento, organização e identificação das peças produzidas;
- destinação adequada de resíduos, quando aplicável;
- observância de normas ambientais, de segurança do trabalho e de qualidade.

A solução inclui o fornecimento, por parte da contratada, de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a plena operacionalização do objeto contratado.

7.3 Adicionalmente, a contratada deverá assegurar suporte operacional durante toda a vigência do contrato, com equipe apta a corrigir falhas, ajustar processos e garantir o cumprimento dos níveis de qualidade e prazos estabelecidos.

7.4 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão da manutenção municipal e a correta aplicação dos recursos públicos.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

8.1 Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de maior vantajosidade para a Administração Pública.

8.2 Dessa forma, resta tecnicamente e economicamente justificada a realização do parcelamento da contratação, por atender de forma mais adequada ao interesse público e às características do objeto a ser contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E
FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

9.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobramento de madeira, por meio de pregão eletrônico, tem como objetivo



alcançar resultados que promovam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Pública.

9.2 Em termos de economicidade, espera-se: obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo eletrônico, ampliando a concorrência, redução de custos operacionais em comparação à execução direta do serviço pela Administração, eliminação de despesas com aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios para desdobro de madeira e racionalização de gastos com armazenamento e aproveitamento integral da matéria-prima.

9.3 Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá: evitar a alocação de servidores em atividades operacionais especializadas, direcionar a força de trabalho interna para atividades finalísticas e estratégicas do órgão, reduzir a necessidade de capacitação específica e contínua para execução do serviço.

9.4 No que se refere ao aproveitamento de recursos materiais, destacam-se: melhor utilização da madeira disponível, com redução de perdas no processo de desdobro, padronização das peças produzidas, facilitando seu uso posterior, adequada destinação de resíduos, contribuindo para sustentabilidade e organização dos materiais.

9.5 Sob o aspecto financeiro, a contratação da solução proposta permite maior previsibilidade de custos, segurança jurídica e racionalização dos gastos públicos, contribuindo para a aplicação responsável dos recursos orçamentários.

9.6 Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação refletem-se na eficiência administrativa, na continuidade dos serviços públicos essenciais e na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, atendendo plenamente ao interesse público.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a adequada formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



10.2 Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- a) Autuação e instrução do processo administrativo, com a devida juntada do Estudo Técnico Preliminar, da justificativa do processo de pregão eletrônico e dos demais documentos pertinentes;
- b) Pesquisa e análise de preços, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado ou tabelas oficiais do fabricante, quando disponíveis;
- c) Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa a ser contratada, conforme requisitos definidos no presente ETP;
- d) Reserva e verificação da disponibilidade orçamentária, com a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente;
- e) Análise e manifestação dos setores competentes, incluindo controle interno e assessoria jurídica, quanto à legalidade e à adequação da contratação;
- f) Elaboração da minuta contratual ou instrumento equivalente, observando as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- g) Designação do gestor e do fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 A adoção dessas providências é indispensável para garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficiência da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do serviço, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/e utilização do objeto pode ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 O bem que se pretende, portanto, é autônomo e não prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)





12.1 A contratação de serviços de desdobramento de madeira pode gerar impactos ambientais decorrentes das atividades de corte, processamento e manejo dos resíduos gerados. Diante disso, são identificados os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras: Geração de resíduos sólidos (serragem, aparas e sobras de madeira); Emissão de poeira e partículas; Consumo de energia elétrica; Possíveis perdas de matéria-prima;

12.2 A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, com foco na redução de desperdícios de matéria-prima, energia e insumos, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

12.3 Dessa forma, a solução contempla a identificação dos impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras adequadas, assegurando a execução do objeto em conformidade com princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e legislação vigente.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
 PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
 (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)**

13.1 Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobramento de madeira mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento da demanda administrativa.

13.2 A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades do órgão, permitindo o adequado aproveitamento da matéria-prima disponível, com ganhos de qualidade, padronização e economicidade. A opção pela execução indireta do serviço revela-se mais vantajosa em comparação à realização direta pela Administração, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e custos operacionais envolvidos.

13.3 Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à realização da contratação, por entender que a solução escolhida é adequada para atender à necessidade



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

identificada, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

Encruzilhada do Sul, 11 de Maio de 2026.

Rivelino

ROBERTO RIVELINO BAIALARDI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Encruzilhada do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE CORREÇÃO
Art. 6, XXIII, "a"

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de **desdobramento de madeira** por meio de **pregão de registro de menor preço**, compreendendo o corte, beneficiamento e transformação de toras de madeira em peças serradas, conforme especificações técnicas e dimensões estabelecidas pela Administração. O serviço deverá ser executado com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo padrão de qualidade, precisão nas medidas, aproveitamento adequado da matéria-prima e destinação conforme as necessidades do órgão contratante.

Descrição	Quant	Unidade	VLR. UNIT R\$	VRL. TOTAL R\$
DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	405M ³	Un	420,00	170.100,00

1.3 Os quantitativos são estimativos, podendo variar conforme necessidade, sendo executados sob demanda durante a vigência contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis dentro dos limites da lei, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto, o que ocorrer primeiro.

1.5 Quanto ao reajuste de preços, este somente será aplicado em caso de prorrogação contratual e após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural
E-mail: transportes@encruzhadadosul.rs.gov.br



meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento que a embasou, utilizando-se como índice de reajuste o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES
Art. 6, XXIII, "b"

2.1 A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, elaborados pelo setor competente, os quais identificaram a necessidade de serviços de desdobramento de madeira para atender às demandas institucionais.

Os estudos apontaram que:

- Há necessidade de transformar madeira bruta em peças com dimensões específicas, adequadas às atividades desenvolvidas pelo órgão;
- O desdobramento possibilita melhor aproveitamento da matéria-prima, reduzindo desperdícios e otimizando recursos públicos;
- A execução indireta do serviço mostra-se mais vantajosa do que a realização direta, considerando a ausência de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada no órgão;
- Foram analisadas alternativas de mercado, sendo constatado que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica;

2.2 A contratação está alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais previamente identificadas.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se técnica e economicamente, conforme demonstrado nos ETP, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Art. 6, XXIII, "c"



3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobramento de madeira, compreendendo o corte, beneficiamento e transformação de toras em peças serradas, conforme especificações, dimensões e quantitativos definidos pela Administração.

3.2 A solução inclui o fornecimento, por parte da contratada, de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a plena operacionalização do objeto contratado. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar suporte operacional durante toda a vigência do contrato, com equipe apta a corrigir falhas, ajustar processos e garantir o cumprimento dos níveis de qualidade e prazos estabelecidos.

3.3 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão da manutenção municipal e a correta aplicação dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "d"

4.1 A contratação de serviços de desdobramento de madeira deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos

Execução do desdobramento conforme especificações de dimensões, espessura e acabamento definidas pelo contratante;

Utilização de equipamentos adequados (serrarias, serras-fita, serras circulares ou equivalentes) que garantam precisão e qualidade no corte;

Observância das normas técnicas aplicáveis ao beneficiamento de madeira;

Controle de qualidade das peças produzidas, evitando empenamentos, rachaduras ou desperdícios excessivos.



Requisitos de qualificação

- A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços similares;
- Disponibilização de mão de obra qualificada e treinada;
- Apresentação de documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

Requisitos ambientais

- Comprovação de origem legal da madeira, quando aplicável;
- Atendimento à legislação ambiental, incluindo licenças necessárias para operação;
- Adoção de práticas sustentáveis no processamento e destinação de resíduos.

Requisitos operacionais

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- Capacidade de atender à demanda estimada pelo contratante;
- Responsabilidade pelo transporte da madeira, quando previsto em contrato;
- Disponibilidade para execução conforme cronograma previamente definido.

5. Requisitos de segurança

- Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- Fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Adoção de medidas para prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS
Art. 6, XXIII, "e"

5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio de contratação de empresa especializada, selecionada via pregão eletrônico, do tipo menor preço, visando à prestação de serviços de desdobramento de madeira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural
E-mail: transportes@encruzhadadosul.rs.gov.br



5.2 Forma de execução: A execução será indireta e sob demanda, conforme as necessidades do contratante; os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço, contendo especificações detalhadas (quantidade, dimensões, prazos e local de entrega); O regime de execução será pelo volume (m³) de peças desdobradas. As madeiras deverão serem retiradas no pátio da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, e devolvidas no mesmo local após a realização do serviço. A responsabilidade do transporte e do serviço executado (licenças, documentação, mão de obra, seguros, responsabilidade civil) desde a retirada até a devolução das madeiras será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

5.3 Dinâmica operacional: Após a homologação do certame, será formalizado contrato ou instrumento equivalente; A contratada será acionada conforme demanda, devendo iniciar os serviços no prazo estipulado na ordem de serviço.

O fluxo de execução compreenderá:

Retirada da madeira no pátio da Secretaria:

Classificação e planejamento do corte;

Desdobramento conforme especificações;

Acabamento (quando exigido);

Entrega do material processado no pátio da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural

5.4 Padrões de desempenho e qualidade

As peças deverão atender rigorosamente às dimensões especificadas;

O corte deverá apresentar regularidade, minimizando perdas; não serão aceitos produtos com defeitos que comprometam seu uso; O serviço deverá observar critérios de eficiência e economicidade, típicos de contratações via pregão.

5.5 Prazos de execução:

Os prazos serão definidos em cada ordem de serviço, conforme a complexidade e volume, o descumprimento dos prazos sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e contrato.

5.6 Logística e entrega:

As madeiras deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, situado na Rua Zeferino Pereira Luz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural
E-mail: transportes@encruzilhadosul.rs.gov.br



nº ---, Encruzilhada do Sul/RS, em horário previamente acordado com o setor responsável.

5.7 Fiscalização e aceitação

A execução será acompanhada por fiscal designado; os serviços serão recebidos provisoriamente e, após verificação da conformidade, definitivamente; Serviços em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos sem custos adicionais.

5.8. Medição e pagamento:

A medição será realizada com base no quantitativo efetivamente executado (m³) ; O pagamento será efetuado após atesto da execução pelo fiscal do contrato, conforme condições do edital de pregão eletrônico.

5.9 Integração com o pregão eletrônico

Todas as condições de execução decorrem da proposta vencedora e do edital; A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual; os preços contratados serão fixos ou reajustáveis conforme regras do edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Art. 6, XXIII, "f"

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Rural do município, Roniel Struk, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transporte Roberto Rivelino dos Santos Baialardi.

6.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.4 A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Art. 6, XXIII, "g"

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrega do objeto.

7.5 O pagamento será realizado por meio de empenho.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 6, XXIII, "h"

8.1 A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de desdobramento de madeira será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, adotando-se o critério de julgamento menor preço. Será adotada a modalidade pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital;

8.2 Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- a) Pesquisa e análise de preços, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado ou tabelas oficiais do fabricante, quando disponíveis;
- b) Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa a ser contratada, conforme requisitos definidos no presente ETP;
- c) Reserva e verificação da disponibilidade orçamentária, com a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente;
- d) Análise e manifestação dos setores competentes, incluindo controle interno e assessoria jurídica, quanto à legalidade e à adequação da contratação;
- e) Elaboração da minuta contratual ou instrumento equivalente, observando as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Designação do gestor e do fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.3 A adoção dessas providências é indispensável para garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficiência da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "j"



9.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em orçamento emitido pela empresa, considerando os preços por metragens necessárias para o desdobramento da madeira

9.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)

9.3 A memória de cálculo consiste na soma dos valores unitários do serviço identificado como necessário, multiplicados pelas respectivas quantidades, resultando no valor global acima indicado, conforme orçamento técnico apresentado pelo fornecedor autorizado.

9.4 Ressalta-se que os valores coletados foram analisados, descartando-se eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se valor médio ou mediano como referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6, XXIII, "j"

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, em dotação orçamentária específica a ser indicada no momento da formalização do empenho, conforme classificação orçamentária vigente.

10.2 A Administração declara que há previsão e disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas de direito financeiro.

Encruzilhada do Sul, 11 de Maio de 2026.

Roberto Rivelino

ROBERTO RIVELINO BAIALARDI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de desdobramento de madeira POR M3	405	354,32		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
ANEXO IV
MODELO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de eventual contratação, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal, com dobra de quantitativo.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ___/___/___.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho, no seguinte local.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de _____

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal